

 maisfuturo <small>fundo de previdência</small>	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026-2030		
	Identificação: POL-MF-005/2025	Data da emissão: Dezembro/2025	Revisão: Dezembro/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
 dos PLANOS de BENEFÍCIOS e do PLANO de GESTÃO ADMINISTRATIVA do
 FUNDO de PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO – PERÍODO 2026-2030

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Augusto Langa Junior	Augusto Langa Junior e Thiago Nieweglowski Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo Ata – CD/xxx

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
1.1.	Vigência da Política de Investimentos	4
2.	SOBRE OS PLANOS.....	4
2.1.	Perfis de Investimento	5
2.2.	Projeto Fases da Vida	6
2.3.	Janela de Migração entre Perfis de Investimento	6
2.4.	Modalidade de Gestão	7
3.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	7
3.1.	Cenário Macroeconômico	8
3.2.	Estudo de Macroalocação	8
3.2.1.	Planos de Benefícios.....	9
3.2.2.	Plano de Gestão Administrativa	9
3.3.	Operações com Participantes.....	10
3.4.	Política de Rebalanceamento	11
3.5.	Rentabilidade e benchmarks	11
4.	LIMITES.....	14
4.1.	Limite de alocação por segmento	14
4.2.	Alocação por emissor	16
4.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	16
4.3.	Concentração por emissor	16
5.	DERIVATIVOS	17
6.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	18
7.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	19
7.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	19
7.2.	Distribuição de competências	20
7.3.	Política de Alçadas.....	21
8.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARGR e ARPB.....	21
9.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	22
9.1.	Conflitos de Interesse.....	22
9.1.1.	Público Interno	22
9.1.2.	Público Externo	23
10.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS.....	23
10.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	24
10.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	24
11.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	25
12.	SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS	25
12.1.	Gestor de Recursos.....	25
12.2.	Agente Custodiante.....	27

13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	28
13.1.	Risco de Mercado	28
13.1.1.	<i>VaR</i> e <i>B-VaR</i>	28
13.1.2.	<i>Stress Test</i>	29
13.1.3.	Monitoramento e Providências.....	30
13.2.	Risco de Crédito.....	30
13.2.1.	Abordagem Qualitativa	31
13.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	31
13.2.3.	Exposição a Crédito Privado	33
13.2.4.	Controle de Concentração.....	33
13.3.	Risco de Liquidez	34
13.3.1.	Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo).....	34
13.3.2.	Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	35
13.4.	Risco Operacional.....	35
13.5.	Risco Legal	36
13.6.	Risco Sistêmico	36
13.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	36
14.	CONTROLES INTERNOS.....	38
14.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos	38
14.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	39
15.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	39

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, administrados pelo Fundo de Previdência Mais Futuro, referente ao exercício de 2026, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas respectivas alterações.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade dos Planos, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

1.1. Vigência da Política de Investimentos

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01/01/2026 com vigência até 31/12/2030.

Após aprovada pelo Conselho Deliberativo, será encaminhada à Superintendência e divulgada aos Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios, através de meio eletrônico, conforme as determinações legais.

2. SOBRE OS PLANOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

CNPB	Nome do Plano	Modalidade	Meta de Referência
2005.0008-92	Plano de Benefícios JMalucelli	CD	INPC + 4,0% a.a.
2006.0042-47	Plano de Benefícios ACPREV		
2012.0016-29	Plano de Benefícios DentalUNIPREV		
2012.0018-74	Plano de Benefícios Mais Futuro		
2015.0018-83	Plano de Benefícios COPANPREV		
2011.0024-19	Plano de Benefícios Abepom Previdência		
9970000000	Plano de Gestão Administrativa	-----	CDI

2.1. Perfis de Investimento

O Mais Futuro oferece 3 (três) Perfis de Investimento aos participantes de seus Planos de Benefícios: Agressivo, Moderado e Conservador. Os perfis diferem entre si de acordo com o nível de exposição a investimentos com maior grau de risco de mercado e volatilidade, na busca por maiores retornos.

PERFIL AGRESSIVO	PERFIL MODERADO	PERFIL CONSERVADOR
<p>Maior exposição em Renda Variável, com objetivo de buscar rentabilidades diferenciadas, aceitando maiores e mais longas oscilações do mercado.</p>	<p>Média exposição em Renda Variável, com objetivo de buscar algum diferencial na rentabilidade, aceitando as oscilações do mercado no curto prazo.</p>	<p>Sem exposição à Renda Variável, aceitando rentabilidades menores em busca de menores oscilações do mercado.</p>

Desta forma, os perfis possuem diferentes limites e alvos de alocação por segmento, de acordo com a estratégia adotada na Política de Investimentos, no item 4.2.1. A partir de consulta feita à PREVIC (Análise da Consulta CGMO SEI nº 0472888, de julho/2022) sobre a possibilidade de adoção de diferentes metas de rentabilidade para os perfis, a qual foi respondida de forma afirmativa, os perfis também possuem, metas de rentabilidade específicas, conforme definido no item 4.4 deste documento.

Os recursos de cada perfil de investimento são aplicados através de 3 (três) Fundos de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos (FICs), sendo:

PERFIL	VEÍCULO de INVESTIMENTO	CNPJ
AGRESSIVO	4UM Mais Futuro Agressivo FIC FIM	33.625.789/0001-25
MODERADO	4UM Mais Futuro Moderado FIC FIM	33.625.723/0001-35
CONSERVADOR	4UM Mais Futuro Conservador FIC FIM	33.625.603/0001-38

2.2. Projeto Fases da Vida

O Fases da Vida destina-se aos participantes que preferem não optar por um perfil específico. Toma por base o perfil ideal à idade do participante, levando em conta sua capacidade de poupança, tempo para poupar, fase da carreira profissional e proximidade da aposentadoria. Quando o participante atinge a idade para mudança de fase, a migração é feita, automaticamente, na janela de migração ordinária subsequente, que ocorre no mês de janeiro, com troca de perfil em fevereiro.

Fase Carreira	de 18 a 39 anos	Fase de ascensão profissional que permite incluir investimentos mais ousados na expectativa de obter maior rentabilidade a longo prazo. Os recursos são investidos no Perfil Agressivo .
Fase Maturidade	de 40 a 49 anos	Nesta fase, os investimentos buscam equilíbrio entre rentabilidade e exposição ao risco, no médio e longo prazo, com menor exposição à renda variável. Os recursos são investidos no Perfil Moderado .
Fase Sossego	acima dos 50 anos	Com a proximidade do recebimento de renda, o mais indicado é evitar as oscilações do mercado financeiro. Por isso, os recursos são investidos no Perfil Conservador .

Participantes que, no momento da adesão, não tenham optado por um Perfil de Investimentos, serão automaticamente inscritos no FASES DA VIDA.

Menores de 18 anos de idade alocados no FASES DA VIDA serão automaticamente inscritos no PERFIL MODERADO, até completarem 18 anos.

2.3. Janela de Migração entre Perfis de Investimento

A partir da aprovação das alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, promovidas em 2022, a definição do número de janelas ordinárias, bem como da data de abertura das mesmas, foi remetida à Política de Investimentos.

Pela presente Política de Investimentos, foi definida a realização de **1 (uma)** Janela de Migração Ordinária ao ano, ocorrendo sempre no **mês de janeiro**, após divulgação aos participantes da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo para o exercício, sendo que a próxima janela ocorrerá em **JANEIRO/2026**. Extraordinariamente, outras janelas de migração podem ser definidas durante o ano, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

Durante a janela de migração, a Entidade promoverá ampla divulgação e esclarecimento aos Participantes, para que optem, se assim desejarem, pela mudança de Perfil, através de solicitação via aplicativo. A mudança de perfil ocorre no mês seguinte ao da opção pela troca.

A operacionalização de todas as fases do processo ocorre de acordo com norma interna da Entidade.

2.4. Modalidade de Gestão

A gestão dos investimentos do Fundo de Previdência Mais Futuro é terceirizada, conforme deliberação constante da Ata CD-Extraordinária/056/2020, de 26 de novembro de 2020.

A modalidade de gestão levou em consideração as seguintes questões:

- Crescente necessidade de observância de critérios qualitativos e técnicos em relação ao processo de análise e monitoramento de investimentos (Resolução CMN4.994/2022);
- Necessidade de aprimoramento das atividades de monitoramento de gestão;
- Patrimônio crescente;
- Necessidade de diversificação nos investimentos, em segmentos complexos, na busca por melhores rentabilidades, minimizando riscos;
- Ausência de equipe técnica especializada e com dedicação exclusiva para as atividades decorrentes da gestão da carteira de investimentos;
- Altos custos envolvidos na manutenção de equipe própria especializada;
- Necessidade de uso racional dos recursos administrativos.

Gestor de Investimentos	
03.983.856/0001-12	4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Agente Custodiante	
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.

3. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e
Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa a dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

3.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

3.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características dos 3 (três) perfis de investimento dos planos de benefícios, a EFPC atualizou os correspondentes estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de distintas carteiras de investimentos otimizadas, na relação risco x retorno esperados, haja vista os anseios e expectativas dos participantes.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano para o perfil, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

3.2.1. Planos de Benefícios

ALOCÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO										
SEGMENTO	Limite Legal (%)	PERFIL								
		AGRESSIVO			MODERADO			CONSERVADOR		
		Limite		Alvo (%)	Limite		Alvo (%)	Limite		Alvo (%)
		Inf (%)	Sup (%)		Inf (%)	Sup (%)		Inf (%)	Sup (%)	
Renda Fixa	100	30	100	61	50	100	79	75	100	88
Renda Fixa Crédito				19			24			47
Renda Fixa Ativo				32			45			25
Renda Fixa Liquidez				10			10			16
Renda Variável	70	0	60	34	0	20	11	0	0	0
Fundos Dividendos				22			7			0
Fundos Small Caps				12			4			0
Estruturado	20	0	15	0	0	15	5	0	15	7
Fundos Macro				0			3			0
Demais Estratégias				0			2			7
Imobiliário	20	0	20	0	0	20	0	0	20	0
Oper. Participantes	15	0	15	5	0	15	5	0	15	5
Exterior	10	0	10	0	0	10	0	0	5	0

* Margem de Variação: Será admitida uma margem superior ou inferior de 4% nas alocações, por variações passivas na rentabilidade dos segmentos.

3.2.2. Plano de Gestão Administrativa

Segmento	Limite		Alvo (%)
	Inferior (%)	Superior (%)	
Renda Fixa	80	100	100
Renda Variável	0	0	0
Estruturado	0	15	0
Imobiliário	0	20	0
Operações com Participantes	0	0	0
Exterior	0	10	0

3.3. Operações com Participantes

Em 2026, o Mais Futuro ofertará uma linha de crédito na modalidade de Empréstimo Pessoal, com observância das seguintes diretrizes básicas: - **Linha Pós-fixada** - 3 (três) a 60 (sessenta) parcelas: Taxa de Juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) a.m. + variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Devido à data de publicação do índice, o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC aplicado na correção mensal terá defasagem de 02 (dois) meses.

A carteira de Operações com Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro contempla a modalidade de Empréstimo Pessoal, com livre destinação dos recursos, de acordo com o tipo de Plano, Instituídos ou Patrocinados. Os empréstimos são destinados a participantes ativos, assistidos, autopatrocinados e vinculados.

A administração da Carteira é própria e a concessão de empréstimos deve seguir o estabelecido nesta Política e em Normas elaboradas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

O segmento possui características de baixo risco de crédito, devido à consignação em folha de pagamento ou ao limite de liberação estar atrelado ao saldo do Plano.

O saldo não contratado, dos recursos destinados à alocação em Operações com Participantes, permanecerá investido no Segmento de Renda Fixa, de forma a manter sua liquidez.

No que se refere às operações realizadas junto aos participantes e assistidos em Planos Patrocinados, deverá ser criado e mantido Fundo de Risco calculado via Estudo Técnico Atuarial, destinado à cobertura de sinistros relacionados ao falecimento e invalidez, para quitação de operações, a ser custeado pelo mutuário no momento da concessão do Empréstimo Pessoal ao participante ou assistido. Alternativamente, poderá ser ofertado ao mutuário, a contratação de seguro prestamista, com as mesmas finalidades, através de seguradora conveniada à Entidade, desde que o Fundo de Previdência Mais Futuro possua contrato vigente com Sociedade Seguradora.

Será cobrada Taxa de Administração da carteira de Empréstimo Pessoal, calculada e expressa em Norma elaborada e aprovada pela Diretoria Executiva, a ser custeada pelo mutuário no momento da concessão do Empréstimo Pessoal ao participante ou assistido;

As linhas de Empréstimo Pessoal serão criadas e extintas pela Diretoria Executiva, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Política.

Na Regulamentação das Operações com Participantes, a Diretoria Executiva deverá observar, obrigatoriamente, o contido no artigo 25, inciso I, e nos §§ 1º e 4º, da Resolução CMN nº4.994/2022, além das demais diretrizes qualitativas estabelecidas no mesmo normativo.

3.4. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento de carteiras consiste em um procedimento de ajuste do portfólio, dentro de percentuais definidos, para readequação às distintas estratégias de alocação de cada perfil, sendo realizado, ordinariamente, nos eventos de migração de perfis dos participantes, ou extraordinariamente, quando a valorização ou desvalorização das carteiras implicar no desequilíbrio dos perfis, com potencial extrapolação dos limites.

O Gestor deverá informar ao AETQ a necessidade de realização de rebalanceamento, indicando o motivo, as carteiras envolvidas, a data de início e o período necessário para a sua conclusão.

3.5. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

PLANO de BENEFÍCIOS JMALUCELLI	2021	2022	2023	2024	2025	Acumulado
	-0,59%	4,83%	11,18%	4,17%	14,12%	19,26%
Carteira de Renda Fixa	4,52%	11,70%	12,12%	8,57%	14,17%	47,38%
Carteira de Renda Variável	-1,68%	-0,24%	31,43%	-9,08%	26,09%	11,46%
Investimentos Estruturados	-	3,78%	8,00%	-	-	12,08%
Investimentos no Exterior	12,47%	-19,46%	-	-	-	-9,42%
Carteira de Empréstimos	27,68%	11,56%	11,25%	12,95%	13,24%	88,95%
Perfil Agressivo	2,10%	0,87%	13,31%	-0,09%	16,10%	14,46%
Perfil Moderado	0,84%	3,91%	11,79%	2,59%	12,64%	21,38%
Perfil Conservador	-3,63%	9,13%	8,89%	8,09%	11,85%	26,86%

PLANO de BENEFÍCIOS ACPREV	2021	2022	2023	2024	2025	Acumulado
	-0,16%	5,49%	11,14%	5,11%	13,86%	26,27%
Carteira de Renda Fixa	5,60%	11,73%	12,15%	9,19%	14,34%	50,81%
Carteira de Renda Variável	-1,67%	-0,11%	31,42%	-9,08%	26,10%	11,62%
Investimentos Estruturados	-	3,78%	7,12%	-	-	11,17%
Investimentos no Exterior	12,47%	-19,46%	-	-	-	-9,42%
Carteira de Empréstimos	19,21%	11,22%	8,82%	12,46%	10,17%	79,99%
Perfil Agressivo	-0,78%	1,10%	12,73%	-0,94%	16,48%	14,93%
Perfil Moderado	-0,19%	3,76%	11,77%	2,07%	12,33%	18,33%
Perfil Conservador	0,55%	9,24%	9,88%	8,60%	12,42%	36,88%

PLANO de BENEFÍCIOS DENTALUNIPREV	2021	2022	2023	2024	2025	Acumulado
	-0,22%	4,44%	10,92%	4,28%	13,65%	21,42%
Carteira de Renda Fixa	5,14%	11,66%	12,12%	8,54%	14,17%	48,90%
Carteira de Renda Variável	-1,57%	-0,47%	31,34%	-9,09%	26,12%	11,15%
Investimentos Estruturados	-	3,78%	7,63%	-	-	11,70%
Investimentos no Exterior	12,47%	-19,46%	-	-	-	-9,42%
Carteira de Empréstimos	18,28%	10,89%	9,27%	7,44%	18,23%	71,18%
Perfil Agressivo	0,54%	1,41%	13,97%	-1,35%	17,49%	11,08%
Perfil Moderado	-0,25%	3,55%	11,01%	2,04%	12,47%	20,23%
Perfil Conservador	-0,27%	8,84%	9,66%	8,37%	12,36%	32,93%

PLANO COOPERATIVO de PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO	2021	2022	2023	2024	2025	Acumulado
	0,18%	4,71%	11,10%	4,23%	14,53%	24,87%
Carteira de Renda Fixa	5,75%	11,84%	12,16%	8,84%	14,24%	50,82%
Carteira de Renda Variável	-1,65%	-0,46%	31,40%	-9,08%	26,09%	11,12%
Investimentos Estruturados	-	3,78%	7,07%	-	-	11,12%
Investimentos no Exterior	12,47%	-19,46%	-	-	-	-9,42%
Carteira de Empréstimos	17,06%	13,78%	9,75%	10,48%	14,68%	80,15%
Perfil Agressivo	-2,22%	0,28%	13,66%	-1,87%	17,29%	12,89%
Perfil Moderado	-0,21%	3,22%	11,30%	1,87%	12,72%	20,45%
Perfil Conservador	2,08%	9,22%	9,74%	8,62%	12,36%	34,67%

PLANO de BENEFÍCIOS COPANPREV	2021	2022	2023	2024	2025	Acumulado
	-0,25%	5,43%	10,86%	2,73%	14,12%	22,43%
Carteira de Renda Fixa	5,20%	11,69%	12,26%	7,86%	13,97%	48,45%
Carteira de Renda Variável	-1,71%	-0,16%	31,60%	-9,08%	26,09%	11,40%
Investimentos Estruturados	-	3,78%	5,58%	-	-	9,57%
Investimentos no Exterior	12,47%	-19,46%	-	-	-	-9,42%
Carteira de Empréstimos	15,46%	11,81%	9,68%	11,07%	8,52%	71,66%
Perfil Agressivo	-0,23%	0,52%	13,03%	-1,45%	17,07%	10,03%
Perfil Moderado	-2,85%	3,25%	11,39%	1,39%	12,45%	12,90%
Perfil Conservador	1,53%	9,24%	9,75%	9,74%	12,46%	39,69%

PLANO de BENEFÍCIOS ABEPOM PREVIDÊNCIA	2021	2022	2023	2024	2025	Acumulado
	1,59%	7,85%	10,69%	8,48%	13,75%	31,76%
Carteira de Renda Fixa	5,82%	8,96%	12,03%	11,03%	14,84%	51,18%
Carteira de Renda Variável	-0,53%	-0,32%		-9,07%	26,07%	-11,37%
Investimentos Estruturados	-19,26%	0,29%	0,79%	-	-	-19,94%
Investimentos no Exterior	13,50%	-1,09%	-	-	-	8,81%
Perfil Conservador	-	-	10,69%	8,72%	12,61%	20,34%
Perfil Moderado	-	-	-	1,23%	11,58%	1,23%
Perfil Agressivo	-	-	-	-0,71%	15,91%	-0,71%

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), são estabelecidas, conforme tabela a seguir. Destacamos que cada segmento pode, também, ser composto por mandatos, cada qual com seu benchmark. A composição desses mandatos gera diversificação dentro do segmento, não havendo, necessariamente, correspondência entre os benchmarks de cada mandato e os benchmarks do segmento.

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

A tabela abaixo apresenta o benchmark e a expectativa de retorno de cada um deles para o exercício seguinte, bem como as metas de longo prazo a serem observadas.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2026)
Plano de Benefícios	INPC	INPC + 4,0% a.a.	7,54%
Perfil Agressivo	INPC	INPC + 5,0% a.a.	8,57%
FIC Agressivo	INPC	INPC + 5,5% a.a.	9,09%
Renda Fixa	CDI	CDI	11,00%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	20,99%
Estruturado	CDI+2%	CDI+2%	13,22%
Imobiliário	IFIX	IFIX	11,10%
Operações com Participantes	IRMA+2%	IRMA+2%	10,16%
Exterior	S&P 500	S&P 500	14,33%
Perfil Moderado	INPC	INPC + 4,0% a.a.	7,54%
FIC Moderado	INPC	INPC + 4,5% a.a.	8,05%
Renda Fixa	CDI	CDI	11,00%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	20,99%
Estruturado	CDI+2%	CDI+2%	13,22%
Imobiliário	IFIX	IFIX	11,10%
Operações com Participantes	IRMA+2%	IRMA+2%	10,16%
Exterior	S&P 500	S&P 500	14,33%
Perfil Conservador	CDI	CDI	11,00%
FIC Conservador	CDI	CDI +1,0% a.a.	12,11%
Renda Fixa	CDI	CDI	11,00%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	20,99%
Estruturado	CDI+2%	CDI+2%	13,22%
Imobiliário	IFIX	IFIX	11,10%

Operações com Participantes	IRMA+2%	IRMA+2%	10,16%
Exterior	S&P 500	S&P 500	14,33%
PGA	CDI	CDI	11,00%

4. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

4.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
	22	-	-	Renda Variável	70%
I		-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	70%

	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	50%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	20%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários	-	-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	15%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		15%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

4.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

4.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, e alterações posteriores, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A EFPC irá observar no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	Tipo de patr.	10%

4.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%

	II ¹	d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ²	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

5. DERIVATIVOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC poderá fazer uso de derivativos, com objetivo de proteção, apenas através de seus fundos de investimentos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;⁴
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

⁴ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.
5,5

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;

6. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto nas Resoluções CNPC nº 43, de agosto de 2021 e CNPC nº 61, de dezembro de 2024.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

⁵ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

Avaliados os requisitos da recém-publicada Resolução CNPC nº 61/2024, o Fundo de Previdência Mais Futuro, assessorado pelo Comitê de Investimentos, e a gestora terceirizada deverão analisar a pertinência e a oportunidade de alteração nas alocações do segmento de renda fixa, em especial para inserção de títulos públicos com marcação no vencimento na carteira de ativos dos planos de benefícios administrados e executados.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

7.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II – dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida e desinteressada.”

7.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos;
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções;
- Designar o AETQ e o ARGR.

Conselho Fiscal

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos;
 - b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso;
 - c) Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
 - d) Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário;

- e) Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas;
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais;
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.

Diretoria Executiva

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- Celebrar contratos com prestadores de serviços;
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos;
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

7.3. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que os investimentos que, individualmente ou em tranches, superarem 10% (dez por cento) do total dos RGRT da EFPC, deverão ser formalmente autorizados pela Diretoria Executiva.

Além disso, investimentos que possuam liquidez baixa, definidos a seguir, devem ser apreciados pelo Conselho Deliberativo, independente do montante investido:

- Fundos de Participação;
- Fundos fechados de forma geral;
- Fundos com prazo de resgate superior a 1 (um) ano.

8. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARGR e ARPB

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	048.519.579-80	Thiago Nieweglowski	Diretor Presidente

Para a função de Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE ARPB			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARPB	037.975.349-90	Augusto Langa Junior	Diretor de Previdência

9. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

9.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse é configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

9.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;

- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

9.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Nesse propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores de investimentos, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

10. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;

- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

10.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.
- Com base nos termos da Res. CVM 175, as aplicações em novos fundos de investimentos deverão acontecer, preferencialmente, em fundos de “Responsabilidade Limitada”, assegurando que a exposição se restrinja ao valor das cotas detidas pela Entidade. Para eventuais casos em que isso não vier a ser observado, haverá a necessidade de exposição de motivos que justifique tal situação.

10.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover

a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

11. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

12. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

O Fundo de Previdência Mais Futuro realizará o processo de seleção de Gestores Externos bem como, fará o acompanhamento, monitoramento e controle contínuo dos resultados obtidos, obedecendo requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos.

No caso de seleção de prestadores de serviços, serão avaliadas a capacitação técnica e a existência de potenciais conflitos de interesse, além de somente poderem ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes.

12.1. Gestor de Recursos

Seleção

A seleção de Gestor de Recursos será realizada pelo AETQ, aprovada pela Diretoria Executiva, que a submeterá à apreciação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo.

O processo de seleção deverá levar em conta, no mínimo, os quesitos abaixo, além dos dispostos na Instrução PREVIC nº 12/2019:

- a) O administrador de carteira de valores mobiliários deve ser devidamente autorizado pela CVM e ter reputação ilibada;
- b) Estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários;

- c) O histórico de atuação do gestor de recursos;
- d) Se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da EFPC;
- e) A aderência a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
- f) A metodologia de gestão de recursos, seleção de investimentos em concordância com as teorias modernas de portfólio, e avaliação de riscos;
- g) A utilização de tecnologia avançada em todos os segmentos da gestão dos investimentos;
- h) O foco na gestão dos recursos de terceiros;
- i) A adoção de metodologia de precificação de ativos em linha com as práticas de mercado e realizada por instituição segregada;
- j) A Estrutura de gestão de recursos segregada de outras áreas com atividades conflitantes,
- k) Os custos de remuneração do Gestor;
- l) Eventuais políticas de pagamento de rebates.

O processo de seleção dos Gestores de Recursos será formalizado através de registros das atividades, bem como justificativas e documentação relacionada.

Os gestores de recursos deverão ser associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

Avaliação

O Gestor de Recursos será acompanhado mensalmente através de relatórios específicos, trimestralmente em reunião presencial, e avaliado anualmente, pelo AETQ da Entidade, por critérios qualitativos e quantitativos, dentre os quais:

- a) Aderência aos mandatos a ele atribuídos;
- b) Cumprimento da meta de retorno, conforme avaliações que levem em consideração risco e retorno;
- c) Aderência às políticas de investimentos definidas no Contrato de Gestão;
- d) Consistência das atividades efetuadas na gestão dos investimentos, segundo firmado no Contrato de Gestão;
- e) Qualidade na comunicação, atendimento, controle de riscos e reputação no mercado;
- f) Competitividade das taxas de administração e *performance*;
- g) Características da empresa (número de clientes, crescimento dos ativos gerenciados, etc.).

Compete à Diretoria Executiva propor a continuidade ou substituição do Gestor de Recursos, submetendo à análise do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo.

Penalização

Comete falta grave, o Gestor de Recursos que estiver, a qualquer momento, desenquadrado com relação a:

- Regulamentos de seus Fundos de Investimentos;
- Política de Investimentos dos Planos de Benefícios administrados pelo Fundo de Previdência Mais Futuro, à exceção de desenquadramento passivo; e
- Legislação vigente.

Gestores de Recursos que cometerem falta grave poderão perder a carteira, sem prévio aviso e sem prejuízo de quaisquer responsabilidades que lhes possam ser atribuídas, mediante procedimento próprio de apuração de responsabilidade civil, nos termos da legislação, sem prejuízo do disposto no Contrato de Gestão.

12.2. Agente Custodiante

Seleção

A seleção do Agente Custodiante será realizada pelo AETQ, aprovada pela Diretoria Executiva, que a submeterá à apreciação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo.

O processo de seleção deverá levar em conta, no mínimo, os quesitos abaixo, além dos dispostos na Instrução PREVIC nº 12/2019:

- Tamanho e histórico da instituição;
- Procedimentos operacionais adotados;
- Custos envolvidos.

Avaliação

A avaliação do Agente Custodiante deverá considerar os seguintes quesitos:

- Qualidade no atendimento dispensado ao Fundo de Previdência Mais Futuro e respectivos Gestores de Investimentos;
- Qualidade dos serviços prestados;
- Diligência na resolução de problemas e atendimento a demandas;
- Competitividade das taxas cobradas.

Compete à Diretoria Executiva decidir pela continuidade ou substituição do Agente Custodiante, submetendo à análise do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo.

Penalização

A não observância às disposições legais e àquelas contidas tanto no contrato de custódia quanto no acordo operacional serão consideradas faltas graves e poderão ser punidas com a rescisão contratual e transferência de custódia dos ativos, sem prejuízo da respectiva responsabilização na hipótese de prejuízos.

13. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

13.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do VaR e/ou B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Segmento Renda Fixa	CDI	VaR	N.H.
Renda Fixa Tradicional	CDI	VaR	0,50%
Renda Fixa Híbrido	CDI	B-VaR	2,00%
Renda Fixa Inflação	IMA-B	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Renda Fixa Crédito IPCA	IPCA + 7,50% a.a.	B-VaR	4,00%

Renda Fixa Ativo	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Multimercado Institucional	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Segmento Renda Variável	IBOVESPA	VaR	N.H.
Renda Variável Ativa	IBOVESPA + 2,00% a.a.	B-VaR	10,00%
Renda Variável Passiva	IBOVESPA	B-VaR	3,00%
Segmento Estruturado	CDI + 2%	VaR	N.H.
Multimercado Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	6,00%
FIP	IPCA	N.H.	N.H.
Segmento Imobiliário	IFIX	VaR	N.H.
FII	IFIX	B-VaR	10,00%
Segmento Exterior	S&P 500	VaR	N.H.
Exterior – RF (com hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS	B-VaR	8,00%
Exterior – RF (sem hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS (em Reais)	B-VaR	8,00%
Exterior – Mult Balanceado (com hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS	B-VaR	10,00%
Exterior – Mult Balanceado (sem hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS (em Reais)	B-VaR	10,00%
Exterior – RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

Para os Perfis de Investimentos, os limites considerados serão:

Monitoramento de Risco	Perfil		
	Agressivo	Moderado	Conservador
Value at Risk (VaR)	8,50%	6,00%	2,00%

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁶
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda por Perfil de Investimentos, até os limites previstos na tabela seguinte, sejam normais para essa análise.

Monitoramento	Perfil		
	Agressivo	Moderado	Conservador
Stress Test	-10,40%	-7,90%	-6,00%

Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

13.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

⁶Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

Categoria de Risco (PGA)	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

13.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentará para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	20%	80%
Corporativo	10%	80%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

13.3.1. Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

13.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	40%
252 dias úteis	80%
1260 dias úteis	100%

13.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 15 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

13.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

14. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22 e alterações posteriores, serão aplicados os seguintes controles internos:

14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none">- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i>;- Teste de Stress.	<ul style="list-style-type: none">- Controles pelos gestores exclusivos;- Relatórios de Risco;- Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none">- Limitação por contraparte;- Diversificação;- Acompanhamento de <i>ratings</i>.	<ul style="list-style-type: none">- Controles pelos gestores exclusivos;- Relatórios de Risco;- Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i>.
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none">- Liquidez dos ativos de mercado.	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos;- Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance;- Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	<ul style="list-style-type: none">- Controles Inadequados;- Falhas de Gerenciamentos;- Erros Humanos.	<ul style="list-style-type: none">- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho;- Adoção de práticas de governança corporativa;- Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	<ul style="list-style-type: none">- Violação da Legislação e Política;- Violação de Regulamentos;- Faltas em contratos.	<ul style="list-style-type: none">- Enquadramento Legal;- Enquadramento da Política de Investimentos;- Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance;- Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	<ul style="list-style-type: none">- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	<ul style="list-style-type: none">- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias;- Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

15. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 1; e

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	
Aprovação Conselho Deliberativo	
Encaminhamento à PREVIC	